A C Ó R D Ã O

TC-016031.989.24-7
Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP.
Contratada(s): Enal Projetos e Comércio de Alumínio Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para restauro das fachadas da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo – ALESP, considerando a remoção e instalação de novos brises, aquisição e destinação do alumínio retirado para reciclagem, retirada e assentamento de novas pedras de acabamento e adequação das interferências.
Responsável(is): Murilo Mohring Macedo (Secretário Geral de Administração).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 14/06/24.
Advogado(s): Jaquelini Cristina de Godeis (OAB/SP nº 495.624).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: GDF-5.
Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: CONTRATO. TERMO ADITIVO. REGULARIDADE.
Prestação de serviços de engenharia para restauro das fachadas de prédio. Boa ordem dos atos praticados. Termo aditivo devidamente publicado e justificado. Regularidade. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em epígrafe.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **3 de dezembro de 2024**, pelo voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, e dos Substitutos de Conselheiro Auditores Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Márcio Martins de Camargo, julgou pela regularidade **do 3° Termo Aditivo**, assinado em 14/06/2024, relativo ao Contrato n° 37/2022, firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP e a empresa Enal Projetos e Comércio de Alumínio Ltda.

Presente a Procuradora da Procuradoria da Fazenda Estadual, Dra. Patrícia Pizarro Werner.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Publique-se.

São Paulo, 3 de dezembro de 2024.

ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator